



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Requeiro, com base no art. 58, §3º da Constituição Federal, no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no art. 2º da Lei nº 1.579 de 18 de março de 1952, no art. 3º, §1º e 2º da Lei Complementar nº 105 de 10 de janeiro 2001 e no Tema de Repercussão Geral nº 990 (RE 1.055.941/SP), que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF), informações consistentes na elaboração de RIFs – Relatórios de Inteligência Financeira da empresa Central Nacional de Aposentados – CENAP.ASA, CNPJ nº 23.490.345/0001-76, referentes ao período de 1º de janeiro de 2015 a 7 de outubro de 2025.

JUSTIFICAÇÃO

Investigações promovidas por órgãos de controle do Estado trouxeram à luz a existência de engenhosas maquinações perpetradas por associações que, sob o manto da representação dos aposentados e pensionistas, teriam recorrido a artifícios de fraude, falsificação e manipulação eletrônica, subvertendo a confiança dos mais vulneráveis. Não se trata aqui de meras irregularidades administrativas, mas de atentado à fé pública e à própria dignidade daqueles que, após uma vida de labor, veem seu sustento comprometido por expedientes escusos.

Entre as entidades que merecem exame detido figura a denominada Central Nacional de Aposentados – CENAP.ASA[1] – em que movimentações financeiras reclamam o crivo da transparência e o rigor da razão pública. A análise de seu Relatório de Inteligência Financeira (RIF) não se limita à frieza dos números:



busca rastrear o curso dos recursos, desnudar operações atípicas e aferir se os fluxos monetários guardam consonância com as finalidades declaradas por seus administradores.

Tal providência não é apenas técnica — é moral. Visa resguardar os beneficiários de práticas abusivas, iluminar o caminho da verdade e prover esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos instrumentos necessários para exercer, em plenitude, sua missão fiscalizadora. Por essas razões, rogo aos nobres Pares que emprestem seu voto favorável à aprovação do presente requerimento, em nome da justiça e da honra de nossa República.

[1] <https://www.metropoles.com/colunas/fabio-serapiao/entidades-fraude-inss>

Sala da Comissão, 7 de outubro de 2025.

Deputado Evair Vieira de Melo
(PP - ES)

